

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 18 de junho de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na modalidade de videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente e presentes os Srs. (as) Conselheiro (as): Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vice-Presidente, Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento de Castro, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Romilson Amaral Duarte, Solange Leite de Menezes, Rebeca de Magalhães Melo e os Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida, Karoline Cord de Sá e Gabriela Lima e Silva, bem como o Representante da Fazenda, Sr. Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa. Ausentes, justificadamente, os Cons. Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Karoline Cord, Gabriela Lima e Joicy Leide Montalvão. Quanto aos destaques da Pauta de julgamento, o Sr. Presidente comunicou a presença do Patrono da recorrente do processo de alínea “e”. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0040-001672/2011**, Tributo ICMS, RENP 15/2021, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Recorrida INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA - INTEC, Advogada Thais Silveira Takahashi OAB/SP 303.893, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente processo foi retirado de pauta e incluído na pauta de julgamento do dia 19/06/2024. e) **Processo n. 0128-002246/2015**, Tributo ICMS, RE 60/2022, Recorrente ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado André Torres dos Santos OAB/DF 35.161, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. **A Representação Fazendária opinou, em preliminar, pelo não conhecimento do recurso, mas, caso conhecido pelo seu desprovimento. A Patrona da recorrente, Dra. Ester Azevedo Lira, se absteve de sustentar, apenas acompanhou o julgamento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não **conhecer do recurso**, nos termos do voto da Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Karoline Cord, Gabriela Lima e Silva e Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. f) **Processo n. 04044-00003376/2024-88**, Tributo ICMS, RJV 35/2024, Recorrente MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão:

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, **conhecer do recurso para, à maioria de votos**, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovani Leal que deu provimento ao recurso, com declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Karoline Cord, Romilson Amaral e Carlos Vieira. Ausentes, justificadamente, os Cons. Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Karoline Cord, Gabriela Lima e Silva e Joicy Montalvão. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 00040-00037518/2022-73**, Tributo ITBI, RJV 009/2023, Recorrente ZCB SERVICOS EIRELI ME, Advogado Luiz Phelipe Chang Bangoim OAB/DF 26.251, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** O Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e provimento do recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Manoel Curcino, que apresentará declaração de voto por formar seu entendimento com outros fundamentos e Joicy Montalvão. Colhido o voto do Conselheiro Fernando Rezende, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos **autos** à pauta de julgamento. d) **Processo n. 04034-00003760/2023-37**, Tributos ITBI e IPTU, ED 005/2024, Embargante SOCIEDADE BRASILEIRA DE EUBIOSE, Advogado Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego OAB/DF 16.105, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos de declaração.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, **em conhecer dos embargos para, também à unanimidade**, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Karoline Cord, Gabriela Lima e Silva e Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. g) **Processo n. 0128-000432/2015**, Tributo ICMS, RE 78/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso extraordinário, recomendando que seja reduzida a multa de ofício em face da legislação mais benéfica, conforme aplicação do artigo 106, II, “c” do CTN.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não **conhecer do recurso, mas de ofício, reduzir a multa de 50% para 25%**, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Karoline Cord, Gabriela Lima e Silva e Joicy Montalvão.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO: b)** **Processo n. 04034-00001233/2024-79**, Tributo ICMS, RJV 009/2024, Recorrente GIULIA MOURA FERREIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. (Os autos estavam com vista ao Presidente do TARF, Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, **conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Giovani Leal. Ausentes, justificadamente, os Cons. Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Karoline Cord, Gabriela Lima e Silva e Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Conselheiro Giovani Leal. Esgotada a pauta foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RE 12/2023 (Ac 172/2024), RJV 03/2024 (Ac. 173/2024), RE 66/2023 (Ac.174/2024), RE 78/2018 (Ac. 175/2024), RE 043/2022 (Ac. 176/2024), RJV 13/2024 (Ac.177/2024), RE 135/2022 (Ac. 178/2024), RJV 35/2024 (Ac. 179/2024) e RE 60//2022 (Ac. 180/2024). Também foram distribuídos, entre os Conselheiros, por meio de sorteio, os seguintes processos: RE 78/2022, RJV 30/2024 e RE 57/2023 à Conselheira Vânia Nascimento de Castro; RJV 51/2024, RE 36/2023 e RE 67/2023 ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; RJV 45/2024, RE 83/202 e RE 12/2024 ao Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; RJV 44/2024, RE 23/2024 E RE 37/2023 ao Conselheiro Romilson Amaral Duarte; RJV 43/2024, RENP 003/2024 e RE 64/2023 à Conselheira Solange Leite de Menezes, RJV 46/2024, RE 38/2023 e RENP 008/2023 ao Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; RJV 47/2024, RE 002/2024 , RE 007/2024, ED 21/2024 e ED 20/2024 ao Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; RJV 27/2024, RE 15/2024 e RE 17/2023 ao Conselheiro Giovani Leal da Silva; RE 19/2024; RE 001/2024 e RE 008/2024 à Conselheira Luciana Ferreira Braga; RE 13/2024, RE 70/2023 ,RE 77/2023 e ED 11/2024 à Conselheira Rebeca de Magalhães Melo e RENP 10/2022, RE 87/2023 E RE 24/2023 à Conselheira Marta da Silveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 19 de junho, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**VINICIUS ROCHA BARGA LESSA**  
Procurador

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**GIOVANI LEAL DA SILVA**  
Conselheiro

**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
Conselheiro

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Conselheiro

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Conselheira

**CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA**  
Conselheiro

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Conselheiro

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**SOLANGE LEITE DE MENEZES**  
Conselheira

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira

**JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA**  
Conselheiro Suplente

**GABRIELA LIMA E SILVA**  
Conselheira Suplente

**KAROLINE CORD DE SÁ**  
Conselheira Suplente